

LEI N° 351/2.000, de 31 de Agosto de 2.000.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do exercício de 2.000, em mais 15% (quinze por cento) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2.000, aprovado pela Lei nº 330/99, de 17 de Dezembro de 1.999, em mais 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei serão os previstos no item III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A autorização contida no Artigo 1º são extensivos ao Orçamento dos Fundos Municipais constantes do artigo 7º da Lei nº 330/99, de 17 de Dezembro de 1.999.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 31 de Agosto de 2.000.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal